Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

PROJETO DE LEI Nº 192 /92.

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, no valor de cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), com o fim específico de ampliar a Escola Estadual " Nelson Soares de Oliveira".

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito especial naquele valor, usando os recursos contidos no art. 43 da Lei 4.320.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG , 28 de abril de 1992.

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Convênio acima solicitado, apoia-se na necessidade de se dar continuação a uma obra de extrema necessidade que ressalta aos olhos de todos: a ampliação e reforma da Escola Estadual Nelson Soares de Oliveira.

A demanda crescente de alunos e as modernas técnicas de ensino têm exigido, de há muito e de nós, condições mínimas de espaço e ambiente.

Certo da plena aprovação da parte dos ilustres Vereadores.

Subscrevêmo-nos

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL